

ED. 29/11/2023

**Procedimento: Documentação necessária para a Suspensão do Registro por Ausência do País**

Para solicitar a suspensão do registro profissional é necessário apresentar a documentação abaixo relacionada no formato digital, dentro dos nossos [Serviços Online – Clique aqui](#).

*Logo, para pedir a suspensão ou prorrogação da suspensão é necessária a documentação abaixo:*

1	<b>Preencher e enviar o Requerimento para pedido de suspensão</b> (é gerado após o preenchimento dos dados no sistema de Serviços Online).
2	<b>Envio de documentos que comprovem inequivocamente a permanência, residência, trabalho ou estudos no exterior.</b>  <b>Exemplo:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovação de residência no exterior (emitido há no máximo 3 meses);</li><li>2. Comprovação de vínculo com Instituição de Ensino do exterior;</li><li>3. Comprovação de vínculo trabalhista com Empresa/Órgão do exterior;</li><li>4. Comprovação de realização de viagem a trabalho, nos casos de vínculo empregatício com empresas situadas no Brasil, contendo o período de permanência no exterior.</li></ol> <b>Apresentar obrigatoriamente, além do(s) documento(s) relacionado(s) acima,</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Carteira de trabalho:</b> cópia autenticada das páginas relativas à: foto, verso da página da foto (qualificação civil), último contrato de trabalho ativo e página posterior em branco.</li><li>- <b>Carteira de trabalho digital:</b> Deve-se baixar o aplicativo da CTPS Digital, clicar em “Enviar Carteira de Trabalho”, na tela inicial, deixar selecionado todos os dados da carteira e clicar no ícone “PDF”. Enviar, ao Corecon-PE, o arquivo gerado.</li></ul>

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

*Esse documento é uma orientação* do procedimento cabível para a realização da suspensão do registro profissional. O pedido formal da suspensão é realizado mediante apresentação da documentação completa acima descrita, **onde a falta de qualquer** um dos itens citados acarretará o **não impulsionamento** do procedimento requerido.

O fato gerador da obrigação tributária da anuidade é o pedido de registro no CORECON-PE, feito pelo economista, independentemente de estar ou não no exercício da profissão sob quaisquer motivos.

A suspensão do registro *não dispensa* a cobrança os débitos já lançados anteriormente à data da solicitação da suspensão, entretanto *suspende o lançamento das* anuidades em *relação ao período solicitado*, se ocorrer o efetivo deferimento da suspensão julgada em plenária. No último dia do período concedido, ocorre *automática reativação* do registro e a normal incidência das anuidades a partir desta data.